



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Santa Luzia
Seção de Assuntos Institucionais
Rua Érico Veríssimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115-390 - Santa Luzia - MG
36343949 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 11/2024

Dispõe sobre processo para seleção de candidatos às funções de Coordenação de Ensino, Coordenação Financeira e de Pessoas, e Coordenação de Cursos do Programa Trilhas de Futuro, coordenado pela Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG), e com turmas ofertadas pelo IFMG - Campus Santa Luzia, com base nos limites do Decreto nº 6.114/2007, na Portaria Capes nº 183/2016 e na Portaria IFMG 966/2020.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA, reconduzido ao cargo pela Portaria 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 4 de julho de 2016, publicada no DOU de 6 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, torna público o presente edital para seleção de candidatos interessados nas funções de Coordenação de Ensino, Coordenação Financeira e de Pessoas, e Coordenação de Cursos do Programa Trilhas de Futuro, da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG), no IFMG Campus Santa Luzia .

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo simplificado disciplinará as regras para a seleção de candidatos para as funções de Coordenação de Ensino, Coordenação Financeira e de Pessoas, e Coordenação de Cursos das turmas de cursos técnicos concomitantes ao ensino médio vinculadas ao Programa Trilhas de Futuro da SEE-MG e ofertados no IFMG *Campus* Santa Luzia.

1.2. A seleção dos candidatos seguirá as regras deste edital e será conduzida por Comissão Avaliadora designada pelo Diretor do IFMG Campus Santa Luzia.

1.3. Conforme o Catálogo de Cursos do Programa Trilhas de Futuro, o IFMG *Campus* Santa Luzia está credenciado a ofertar 2 (dois) cursos técnicos concomitantes ao ensino médio: Técnico em Paisagismo e Técnico em Segurança do Trabalho.

1.4. Caberá ao IFMG *Campus* Santa Luzia a decisão pela oferta dos cursos, de acordo com as regras do credenciamento no Programa Trilhas de Futuro.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Edital tem o objetivo de selecionar candidatos para as funções de Coordenação de Ensino, Coordenação Financeira e de Pessoas, e Coordenação de Cursos para o Programa Trilhas de Futuro no IFMG *Campus* Santa Luzia, conforme pré-requisitos expostos no Quadro 1.

Quadro 1: Vagas e pré-requisitos exigidos aos candidatos:

Função	Número de vagas	Pré-requisito (eliminatório)
Coordenação de Ensino do	01 (uma)	a) Possuir formação acadêmica em nível de licenciatura.

Programa Trilhas de Futuro no IFMG - <i>Campus</i> Santa Luzia		
Coordenação Financeira e de Pessoas do Programa Trilhas de Futuro no IFMG - <i>Campus</i> Santa Luzia	01 (uma)	a) Ser servidor efetivo do IFMG; b) Possuir formação acadêmica de nível superior.
Coordenação dos Cursos Técnicos em Paisagismo e em Segurança do Trabalho do Programa Trilhas de Futuro no IFMG - <i>Campus</i> Santa Luzia	01 (uma)	a) Possuir formação acadêmica em nível de Licenciatura; ou possuir formação acadêmica de nível superior em área relacionada com os cursos.

2.2. A classificação dos candidatos acontecerá conforme o Anexo I deste Edital.

2.2.1. Para o cálculo da pontuação autodeclarada e que será posteriormente avaliada pela Comissão Avaliadora, o candidato deverá se atentar:

a) para a comprovação da formação acadêmica exigida para a função e para pontuação no barema: o candidato já deverá ter em mãos o diploma/certificado ou declaração da secretaria acadêmica da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado, em que conste que o candidato não possui nenhuma pendência com o curso e aguarda apenas a confecção do documento.

b) para a comprovação de experiência profissional: a Comissão Avaliadora somente considerará como válidos os seguintes documentos:

I. portaria de designação para funções de gestão (direção, coordenação, chefia etc.), se cargos/funções públicas; em caso de empresas privadas, apresentar a comprovação por meio de registro em contrato de trabalho ou carteira de trabalho.

II. comprovações oficiais que o vinculem como coordenador de projetos (de pesquisa ou extensão ou ensino) emitidas pela instituição de ensino, em papel timbrado e com o período em que o projeto esteve em vigência.

III. declaração de tempo de serviço em que conste claros a função/cargo exercida/o pelo candidato e o tempo de vínculo em cada função/cargo.

IV. caso o registro funcional constante na carteira de trabalho (CTPS) ou no contrato formal de trabalho não permita a identificação da função desempenhada pelo candidato, este deverá solicitar à empresa/instituição de ensino que produza uma declaração, em papel timbrado e assinado, na qual conste a(s) função(ões) desempenhada(s) pelo candidato naquela empresa/instituição de ensino e o respectivo tempo em cada uma delas.

V. as declarações emitidas pelas empresas/instituições de ensino deverão registrar, preferencialmente, o total de dias de efetivo exercício do candidato em cada função. Em documentos em que não fique clara a quantidade de semestres trabalhados, caberá à Comissão Avaliadora estabelecer o critério de aferição do tempo efetivamente contabilizado para os fins de classificação neste Edital.

c) para a comprovação da publicação dos artigos científicos: deverão permitir a identificação do periódico de publicação, de maneira que a Comissão Avaliadora possa conferir o Qualis e atribuir a respectiva pontuação.

d) para a comprovação de autoria de livros, o candidato deverá apresentar cópia simples da capa e da ficha catalográfica (para conferência da data de publicação).

e) para a comprovação de autoria de capítulos, o candidato deverá apresentar cópia simples da capa e da ficha catalográfica (para conferência da data de publicação), bem como do sumário em que conste a autoria do capítulo.

2.3. A depender da necessidade e da dotação orçamentária, é facultado ao Coordenador Geral do Programa Trilhas de Futuro no IFMG *Campus* Santa Luzia dispensar membros da equipe, devendo haver a reorganização das atribuições entre os membros que permanecerem, zelando pela manutenção e qualidade dos cursos.

2.3.1. A comunicação de dispensa deverá ser entregue pelo responsável pela Coordenação Geral ao membro da equipe com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.3.2. De igual forma, caso algum membro optar por se desligar da equipe, este deverá comunicar formalmente ao responsável pela Coordenação Geral com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.4. Caso o Programa Trilhas de Futuro no Campus Santa Luzia não seja aprovado para implementação pelo governo, ao Diretor do *Campus* reserva-se o direito de dispensar a Coordenação de Ensino, a Coordenação Financeira e de Pessoas, e a Coordenação de Cursos, sem qualquer ônus ou responsabilidade decorrente da não aprovação.

2.5. Para a inscrição nas funções elencadas neste Edital, é pré-requisito básico para o candidato a idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição neste processo seletivo.

3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1. O recurso orçamentário para o pagamento das remunerações será garantido pelos repasses da Coordenação do Programa Trilhas de Futuro, sob a responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG).

3.2. O IFMG *Campus* Santa Luzia receberá os recursos do Comitê Gestor do Programa Trilhas de Futuro e honrará o pagamento dos membros da equipe, mediante apresentação do relatório mensal de atividades desenvolvidas e aprovação da chefia imediata.

3.3. Os relatórios mensais de atividades desenvolvidas pela Coordenação de Ensino, Coordenação Financeira e de Pessoas, e Coordenação de Cursos serão assinados pelo responsável pela Coordenação Geral, cabendo ao seu responsável enviar os documentos conferidos e assinados à instância competente.

3.4. As funções dos membros da equipe serão remuneradas tendo como referência os valores praticados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), de acordo com a Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, conforme dados expostos no Quadro 2:

Quadro 2: Função, valor da remuneração e carga horária de trabalho.

Função	Valor da remuneração	Carga horária	Referência para o valor da remuneração
Coordenação de Ensino do Programa Trilhas de Futuro no	R\$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais), equivalente à bolsa de	48 horas/mês sendo no mínimo 12 horas semanais	Até 80% do número de estudantes matriculados nas turmas do

IFMG <i>Campus</i> Santa Luzia.	Coordenador de Tutoria I (Portaria Capes nº 183/2016)	em formato presencial	Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus</i> Santa Luzia.
Coordenação Financeira e de Pessoas do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus</i> Santa Luzia.	R\$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais reais), equivalente à bolsa de Coordenador de Tutoria I (Portaria Capes nº 183/2016)	48 horas/mês sendo no mínimo 12 horas semanais em formato presencial	Até 80% do número de estudantes matriculados nas turmas do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus</i> Santa Luzia.
Coordenação de Cursos do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus</i> Santa Luzia.	R\$ 1.147,50 (um mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), equivalente a 0,27 do valor da bolsa da modalidade Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional C (DCR-C) (valor atual em R\$ 4200,00) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), conforme Portaria CONSUP IFMG nº 387/2022 (bolsa Colaborador Externo - CLE)	40 horas / mês sendo no mínimo 10 horas semanais em formato presencial	Até 80% do número de estudantes matriculados nas turmas do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus</i> Santa Luzia

A Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, tida como referencial para a justa composição do valor da remuneração paga aos membros da equipe neste Edital, não retira do IFMG *Campus* Santa Luzia a liberdade para planejar os pré-requisitos exigidos aos candidatos, conforme Quadro 1, sendo esta portaria uma referência para vincular o valor da remuneração pelo membro da equipe selecionado por este Edital, de maneira a atender as especificidades dos cursos técnicos concomitantes ofertados via Programa Trilhas de Futuro.

3.5. O recebimento da remuneração acontecerá, prioritariamente, no mês subsequente ao mês trabalhado, condicionado ao repasse financeiro pelo Comitê Gestor do Programa Trilhas de Futuro da SEE-MG ao IFMG *Campus* Santa Luzia.

3.6. A remuneração expressa no Quadro 2 deste Edital paga aos membros da equipe pertencentes à carreira técnica administrativa em educação (TAE) serão convertidos conforme as regras contidas na Portaria IFMG nº 966/2020, podendo causar diferença de valor devido à incidência de descontos legais.

3.7. Caso o membro da equipe não cumpra a carga horária estipulada, o valor da remuneração será pago de maneira proporcional às horas trabalhadas durante o mês.

3.8. O valor da remuneração poderá sofrer redução caso o número de estudantes frequentes diminua, uma vez que, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 1/2021 da SEE-MG, os repasses do Comitê Gestor do Programa Trilhas de Futuro estão condicionados ao número de matrículas ativas em cada turma ofertada pelo IFMG *Campus* Santa Luzia, sendo este monitoramento realizado periodicamente.

3.9. O número máximo de alunos, por turma e curso, é de 40 (quarenta) estudantes. A partir do monitoramento de frequência mensal dos estudantes, o índice de evasão observado em cada turma será o parâmetro adotado pela Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro no IFMG *Campus* Santa Luzia para a possível redução no valor da remuneração, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração mensal.

3.10. O candidato, ao se inscrever, manifesta ciência da sua responsabilidade e, ao assinar o Termo de Compromisso, assume a responsabilidade de zelar pela correção dos seus atos e responsabilidade com a formação técnica dos alunos, respeitando o planejamento exposto nos projetos pedagógicos dos cursos técnicos objetos deste Edital.

3.11. O Coordenador de Ensino, o Coordenador Financeiro e de Pessoas, e o Coordenador de Cursos do Programa Trilhas de Futuro deverão trabalhar presencialmente no IFMG *Campus* Santa Luzia, nos horários de aulas dos cursos, em dias combinados com a Coordenação Geral, para atendimento aos professores, membros da equipe técnico-administrativa e aos estudantes.

3.12. A critério da Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro no IFMG *Campus* Santa Luzia, a carga horária semanal dos membros da equipe, total ou parcialmente, poderá ser cumprida de maneira remota.

3.13. Conforme o Edital nº 1/2021 da SEE-MG, as aulas dos cursos técnicos ofertados pelo Programa Trilhas de Futuro têm previsão de início no mês de março de 2024.

4. DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições do(a) COORDENADOR(A) DE ENSINO, dentre outras que poderão surgir de reuniões com a equipe:

- a) coordenar a produção de editais para seleção de professores para atuarem nos cursos técnicos ofertados neste Edital;
- b) convocar e conferir as documentações comprobatórias dos candidatos selecionados via Edital específico para atuarem como professores nos cursos técnicos;
- c) organizar o calendário acadêmico dos cursos;
- d) organizar os horários de aula dos cursos;
- e) acompanhar o cumprimento dos horários de aula, procedendo, sempre que necessário, à convocação de professores para suprir a ausência informada de outro professor;
- f) organizar as trocas de ambientes (sala de aula) de maneira a evitar perdas significativas de horas-aula pelo aluno;
- g) supervisionar o registro acadêmico dos alunos;
- h) produzir e enviar relatórios mensais à Coordenação Geral que tratem do índice de frequência dos alunos, evasão e notas individuais destes;
- i) acompanhar o andamento das disciplinas e propor as intervenções necessárias;
- j) zelar pela qualidade dos resultados nos processos de avaliação do curso;
- k) assessorar a Coordenação Geral na gestão dos cursos, executando e acompanhando os processos relativos ao bom andamento dos cursos;
- l) reportar à Coordenação Geral quaisquer problemas pedagógicos que afetem o bom andamento dos cursos;
- m) manter estreita comunicação com a Coordenação Geral e professores de maneira a zelar pelo bom andamento dos cursos; e

n) participar de reuniões ordinárias com a equipe de maneira a zelar pelo bom andamento dos cursos.

4.2. São atribuições do(a) COORDENADOR(A) FINANCEIRO E DE PESSOAS, dentre outras que poderão surgir de reuniões com a equipe:

- a) conferir se os contratos produzidos atendem aos termos deste Edital;
- b) receber as planilhas de pagamento e conferir a correção dos documentos;
- c) providenciar o depósito bancário das remunerações em contas identificadas no nome do membro da equipe e com os dados por ele informados;
- d) reportar à Coordenação Geral quaisquer problemas fiscais, tributários, administrativos ou contábeis que afetem o bom andamento dos cursos;
- e) manter estreita comunicação com a Coordenação Geral e com a Coordenação Pedagógica de maneira a zelar pelo bom andamento dos cursos;
- f) suspender o pagamento das remunerações, sempre que ocorrerem situações que motivem ou justifiquem a medida, nos termos deste Edital;
- g) notificar o membro da equipe em caso de restituição de valores recebidos indevidamente; e
- h) participar de reuniões ordinárias com a equipe de maneira a zelar pelo bom andamento dos cursos.

4.3. São atribuições do(a) COORDENADOR(A) DE CURSOS, dentre outras que poderão surgir de reuniões com a equipe:

- a) realizar a gestão dos cursos, executando e acompanhando os processos relativos ao bom andamento desses;
- b) promover a adequação das atividades do curso às prescrições legais e institucionais;
- c) acompanhar o andamento das disciplinas e propor as intervenções necessárias;
- d) zelar pela qualidade dos resultados nos processos de avaliação dos cursos;
- e) convocar e presidir as reuniões dos Colegiados de Cursos;
- f) representar o Colegiado em reuniões para as quais o presidente do Colegiado for convocado;
- g) executar as deliberações do Colegiado;
- h) comunicar às instâncias competentes quaisquer irregularidades no funcionamento dos cursos e sugerir as correções necessárias;
- i) designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser submetida ao Colegiado de Curso;
- j) encaminhar à Coordenação de Ensino cópia das atas das reuniões do Colegiado de Curso;
- k) decidir sobre matéria de urgência ad referendum do Colegiado de Curso;
- l) cumprir a carga horária semanal de 10 (dez) horas de trabalho, conforme acordado com a Coordenação Geral;
- m) cumprir a escala de trabalho presencial durante as semanas, de acordo com a organização proposta pela Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro;
- n) disponibilizar seu horário de atendimento para toda a comunidade escolar;
- o) representar os cursos em todas as situações e demandas pertinentes;
- p) outras competências atribuídas internamente pela Coordenação Geral e pela Coordenação de Ensino; e
- q) participar de reuniões ordinárias com a equipe de maneira a zelar pelo bom andamento dos cursos.

4.4. O coordenador de cursos selecionado assume o compromisso de zelar pelo cumprimento do projeto pedagógico do curso.

4.5. O candidato inscrito declara conhecimento e concordância com os termos deste Edital.

4.6. O Coordenador de Ensino, o Coordenador Financeira e de Pessoas, ou o Coordenador de Cursos que, iniciadas as atividades, afastar-se integralmente das suas atividades laborais, independente do prazo, deverá comunicar à Coordenação Geral para que a sua permanência na função seja avaliada, levando-se em conta o bom andamento dos cursos e as disposições legais vigentes.

4.7. É vedado ao servidor do IFMG *Campus* Santa Luzia, quando da percepção de remuneração vinculada a este Edital, o cumprimento da carga horária prevista no Quadro 2 durante sua jornada regular de trabalho.

4.8. A qualquer momento, por determinação do Diretor do *Campus* Santa Luzia, o Coordenador de Ensino, ou o Coordenador Financeiro e de Pessoas, ou o Coordenador de Cursos do Programa Trilhas de Futuro no *campus* poderá ser desligado mediante aproveitamento insuficiente nas suas funções.

4.8.1. Será resguardado ao membro da equipe o direito de impetrar recurso direcionado ao Diretor do IFMG Campus Santa Luzia contra o seu processo de desligamento no prazo de 1 (um) dia útil após a sua notificação (deverá ser enviado no formato .PDF para trilhas.santaluzia@ifmg.edu.br).

4.8.2. Após receber o recurso, o Diretor do IFMG *Campus* Santa Luzia, podendo convocar os coordenadores sistêmicos do Programa Trilhas de Futuro do *campus*, terá até 5 (cinco) dias úteis para avaliar o recurso e emitir parecer.

4.8.3. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição é gratuita e poderá ser realizada no período de **01 a 05 de março de 2024**, por meio de preenchimento do formulário disponível em no link:

<https://forms.gle/mmnDf4Q8jyuai5tR6>

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar em formato PDF:

a) o documento comprobatório de graduação na modalidade Licenciatura como pré-requisito para o cargo de Coordenação de Ensino, ou de graduação como pré-requisito para o cargo de Coordenação Financeira e de Pessoas, ou de nível superior compatível com as exigências para o cargo de Coordenação de Cursos (conforme o Quadro 1 do item 2.1);

b) os documentos comprobatórios dos Grupos 1 e 2 do Anexo I em arquivo único e organizados conforme a ordem expressa no barema;

c) o barema (Anexo I) devidamente preenchido com as pontuações autodeclaradas e os totais;

d) o formulário de identificação da produção acadêmica e científica do candidato (Anexo II) devidamente preenchido;

e) os documentos comprobatórios de publicação de livros e/ou capítulos de livros (conforme item 2.2.1) em arquivo único.

5.2.1. O candidato, ao se inscrever, automaticamente declara serem verdadeiras as informações preenchidas no formulário eletrônico e serem verdadeiros os documentos anexados ao processo.

5.2.2. Caso o candidato note que prestou uma informação equivocada ou anexou um documento indevido à sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações e documentos corretos, dentro do prazo estipulado para as inscrições.

5.2.3. Finalizado o período de inscrições, não será permitida a inclusão, exclusão ou correção de documentos apresentados.

5.2.4. Havendo mais de uma inscrição no nome de um mesmo candidato, será considerada a inscrição mais recente e as demais serão desconsideradas.

5.3. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, e nem as realizadas por meios distintos do estipulado no item 5.1.

5.4. O candidato que apresentar informação ou documentos falsos será automaticamente desclassificado desse Edital, ainda que já tenha assinado o Termo de Compromisso, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e penais cabíveis ao caso.

5.5. O candidato poderá se inscrever para outras coordenações do Programa Trilhas de Futuro do IFMG *Campus* Santa Luzia, desde que atenda aos pré-requisitos necessários.

5.5.1. Embora lhe seja garantido o direito de se inscrever para mais de uma coordenação do Programa Trilhas de Futuro do IFMG *Campus* Santa Luzia, ao candidato será permitido assumir apenas uma das coordenações, cabendo a ele a decisão de qual delas assumirá.

5.6. O candidato deverá manter-se atento aos documentos que serão passíveis de pontuação (conforme Anexo I). Os documentos que não forem objetos de pontuação serão desconsiderados pela Comissão Avaliadora.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O presente processo seletivo constará de etapa única de caráter eliminatório (com base nos pré-requisitos expostos no Quadro 1) e classificatório (conforme Anexo I), a ser realizada por Comissão Avaliadora, com base nos dados informados pelo candidato no ato da inscrição.

6.2. O resultado preliminar será divulgado **a partir do dia 06/03/2024** na página eletrônica do IFMG *Campus* Santa Luzia (www.ifmg.edu.br/santaluzia).

6.3. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar, devendo o candidato encaminhar o formulário para interposição de recurso (Anexo III) no formato .PDF para o e-mail trilhas.santaluzia@ifmg.edu.br no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado preliminar.

6.3.1. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.4. O resultado final será divulgado em data posterior à análise dos recursos na página eletrônica do IFMG *Campus* Santa Luzia (www.ifmg.edu.br/santaluzia).

6.4.1. Não caberá recurso contra o resultado final.

6.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios deste Edital.

6.6. Em caso de empate na pontuação de candidatos, serão adotados os seguintes critérios de prioridade, nessa ordem:

- a) candidato com maior pontuação no Grupo 2.
- b) candidato com maior pontuação no Grupo 1.
- c) candidato com maior pontuação no Grupo 3.
- d) candidato mais velho (ano, mês e dia do nascimento).

6.7. Os candidatos excedentes poderão ser convocados a assumirem a respectiva função em turmas adicionais do Programa Trilhas de Futuro no IFMG *Campus* Santa Luzia.

6.8. O calendário com todas as etapas deste processo seletivo encontra-se no Anexo IV.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe o ônus de comprovação, sempre que lhe for requisitado.

7.1.1. Em caso de declaração falsa, o candidato poderá responder nas esferas civil, penal e administrativa, conforme artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

7.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG *Campus* Santa Luzia, seja por motivo de interesse público, administrativo ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.3. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações referentes a este certame no endereço www.ifmg.edu.br/santaluzia.

7.4. A participação no presente processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.

7.5. A convocação dos selecionados será realizada de acordo com as necessidades do IFMG *Campus* Santa Luzia.

7.6. A seleção para atuar como Coordenador Geral do Programa Trilhas de Futuro não implica vínculo empregatício com o Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) ou com o IFMG *Campus* Santa Luzia ou com a Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) e terá tempo pré-estabelecido.

7.7. O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da sua homologação, podendo, a critério da Diretoria do IFMG *Campus* Santa Luzia, ser prorrogado por igual período.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo, tendo a Diretoria do IFMG *Campus* Santa Luzia como suporte para as decisões.

ANEXO I

BAREMA DE PONTUAÇÃO PARA AS FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO DE ENSINO, COORDENAÇÃO FINANCEIRA E DE PESSOAS E COORDENAÇÃO DE CURSOS

DADOS PESSOAIS		
Nome completo:		
Data de nascimento:		
Endereço residencial:		
Telefone para contato:		
Função pretendida:		
1) TITULAÇÃO DO CANDIDATO (apenas a maior titulação concluída no ato da inscrição)		
Diploma/Certificado	Pontuação estabelecida	Pontuação autodeclarada
1.1. Diploma de Doutorado (em curso reconhecido pela CAPES).	25,0 pontos (limitado a um curso).	
1.2. Diploma de Mestrado (em curso reconhecido pela CAPES).	20,0 pontos (limitado a um curso).	
1.3. Certificado de Especialista (em curso reconhecido pela CAPES).	15,0 pontos (limitado a um curso).	
TOTAL DO GRUPO 1		
2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (mediante comprovação obrigatória)		
Item avaliado	Pontuação estabelecida	Pontuação autodeclarada
2.1. Experiência em cargo de direção em instituições de ensino.	2,0 pontos por semestre (máximo 10 pontos).	

2.2. Experiência na função de coordenador de setores administrativos em instituições de ensino.	1 ponto por semestre (limitado a 5 pontos).	
2.3. Experiência como coordenador titular de curso (técnico, graduação ou pós-graduação) em instituições de ensino.	1 ponto por semestre (limitado a 5 pontos)	
2.4. Experiência como professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT).	2,5 pontos por semestre letivo de efetivo exercício na docência (limitado a 10 pontos)	
2.5. Experiência como professor em cursos de graduação (em IES autorizada pelo MEC).	1,0 ponto por disciplina ministrada (limitado a 5 pontos)	
2.6. Experiência como professor em cursos de pós-graduação (em IES autorizada pelo MEC).	1,0 ponto por disciplina ministrada (limitado a 10 pontos)	
2.8. Experiência como profissional da área de Ensino	2,5 pontos por semestre letivo (limitado a 05 pontos)	
TOTAL DO GRUPO 2		
3) PRODUÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA (mediante comprovação obrigatória)		
Item avaliado	Pontuação estabelecida	Pontuação autodeclarada
3.1. Artigos científicos publicados em periódicos com Qualis A (conforme classificação de periódicos da CAPES, quadriênio 2017-2020).	1,0 pontos por artigo (limitado a 5 pontos)	
3.2. Artigos científicos publicados em periódicos com Qualis B1 e B2 (conforme classificação de periódicos da CAPES, quadriênio 2017-2020).	1,0 pontos por artigo (limitado a 5 pontos)	
3.3. Artigos científicos publicados em periódicos com Qualis B3 e B4 (conforme classificação de periódicos da CAPES, quadriênio 2017-2020).	1,0 ponto por artigo (limitado a 5 pontos)	
3.4. Autoria / Co-autoria de Livro Completo com ISBN.	1,0 pontos por livro (limitado a 5 pontos)	
3.5. Capítulo de livro com ISBN.	1,0 ponto por capítulo (limitado a 5 pontos)	
PONTUAÇÃO TOTAL DO GRUPO 3		

PONTUAÇÃO TOTAL GERAL	
-----------------------	--

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PRODUÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA

IDENTIFICAÇÃO			
Nome completo:			
Candidato à função de:			
Título do artigo	Periódico	Qualis CAPES (conforme Quadriênio 2017- 2020)	Link para o artigo
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
Título do Livro/Capítulo	Editora	ISBN	Link para o livro (se houver)
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE DO PROGRAMA TRILHAS DE FUTURO	
Edital 11/2024	
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	
Nome:	
Candidato à função de:	
	FUNDAMENTAÇÃO
	(Local e data)
	Assinatura do candidato

*Poderão ser utilizadas quantas folhas desse anexo forem necessárias para fundamentação do recurso, devendo o candidato numerar todas elas, sequencialmente. Poderão ser utilizadas folhas à parte para a redação do recurso, devendo todas as páginas estarem numeradas e rubricadas pelo candidato.

ANEXO IV

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA
Inscrições <i>online</i>	01/03/2024 a 05/03/2024
Resultado preliminar	A partir do dia 06/03/2024
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	Primeiro dia útil a partir da publicação do resultado preliminar
Resultado final	A partir da finalização da análise de recursos
Convocação para assinatura dos contratos	A partir da homologação do resultado final deste processo seletivo
Início das atividades	A partir da assinatura do contrato, a critério da Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro do IFMG <i>Campus</i> Santa Luzia

Santa Luzia, 29 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Diretor(a) Geral**, em 29/02/2024, às 17:42, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1853957** e o código CRC **F1FF389B**.
